



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 289 /2023**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 287, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu PROMULGO:

**Art. 1º** - O art. 4º da Resolução nº 287, de 04 de Janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 06 de fevereiro de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
Presidente